



LEI Nº 2.531, de
03 de DEZEMBRO de 1992

Dispõe sobre a concessão de subvenções especiais às Entidades que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente Exercício, às Entidades relacionadas abaixo, subvenções especiais até os valores discriminados a seguir, para fazer face as despesas com o pagamento do 13º Salário de seus servidores:

1. CASA BETÂNIA DE GUARATINGUETÁ	5.000.000,00
2. CASA DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA	14.500.000,00
3. CASA DE REPOUSO SANTA ISABEL	6.000.000,00
4. CASA DA CRIANÇA CRECHE "CHICO XAVIER"	3.800.000,00
5. GRUPO DA FRATERNIDADE "IRMÃO ALTINO"	18.000.000,00
6. INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO	5.100.000,00
7. LAR MONSENHOR FILIPPO	4.700.000,00
8. LAR DOS VELHINHOS "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	2.000.000,00
9. OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	45.000.000,00
10. SERVIÇO SOCIAL IGREJA METODISTA DE GUARATINGUETÁ	4.000.000,00
11. SERVIÇO SOCIAL "AMOR E LUZ"	2.000.000,00
12. OBRA SOCIAL "SÃO PEDRO APÓSTOLO"	4.300.000,00
13. INSTITUTO DE PROTEÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA "GOTA DE LEITE"	<u>3.200.000,00</u>

TOTAL 117.600.000,00

Artigo 2º - A concessão referida no artigo 1º, desta Lei, só poderá ser efetivada e liberada às Entidades que, comprovadamente, foram reconhecidas de Utilidade Pública.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o valor de CR\$ 117.600.000,00 (CENTO E DEZESSETE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), suplementando a seguinte dotação do Orçamento vigente:

16.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

486 - Assistência Social Geral



LEI Nº 2.531, de
03 de DEZEMBRO de 1992

- fls.2 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 3º - ...

3 2 3 0 - Transferências a Insti
tuições Privadas

3 2 3 1 - Subvenções Sociais

117.600.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:

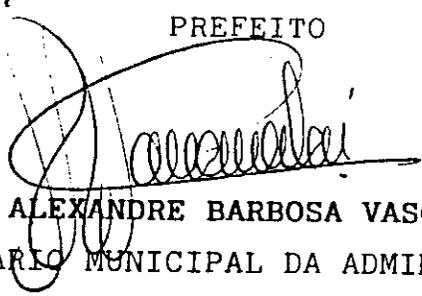
99.99.999.9 - Reserva de Contingência

117.600.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de Dezembro de 1 992.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.